



PARECER CTAI Nº 105/2019-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPAE Limoeiro**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Limoeiro**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o **3º Relatório Assistencial de Avaliação** do presente ano da **UPAE Limoeiro**, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do **Contrato de Gestão nº 003/2014**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **3º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Limoeiro**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/2013, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 004/2013**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Limoeiro**, no qual se sagrou-se vencedora a entidade filantrópica **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI SURUBIM**, qualificada como OSS pelo **Decreto Estadual nº 46.508, de 17/9/2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 003/2014** foi assinado em 3 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2014 pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

1



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em 3 de março de 2018 foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS), acima aludida, o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se extinguirá em 2 de março de 2020.

No dia 27 de dezembro de 2018, houve a assinatura do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014 (DOE 29/12/2018), instrumento que teve com objeto readequar as metas relativas a consultas médicas, visando reduzir a perda primária e a taxa de absenteísmo, fixando a primeira consulta tendo 2.663 atendimentos, com interconsultas e retorno passando a ter 1.305 atendimentos, além de informar a substituição do representante da contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015) no âmbito do ajuste gerencial em referência.

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 003/2014 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade de Saúde, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde contratada.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à entidade filantrópica gerenciadora.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada

2

pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas, não médicas e sessões de reabilitação, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado, à exceção do indicador “Produção Médica” no mês de julho, atingido apenas 83,97%. Entretanto, a Unidade de Saúde apresentou justificativas por meio do Ofício UPAE Limoeiro nº 037/2019, que foram acatadas pela DGMMAS (Ofício nº 475/2019), pelo que não será efetivado o desconto.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo realizado um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas, para posterior formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

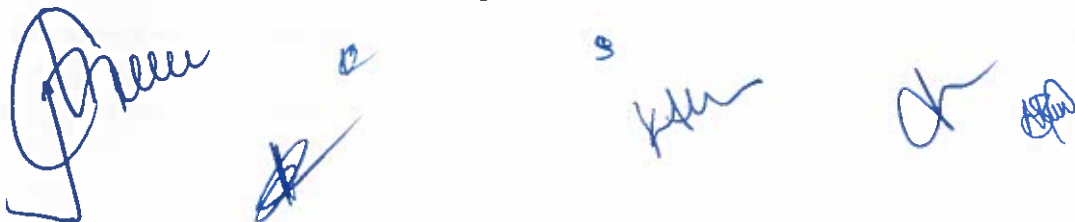
Válido ressaltar que na tentativa de diminuir o absenteísmo e as perdas primárias nas consultas ofertadas pelas UPAEs, a DGMMAS iniciou um trabalho de orientação sobre matriciamento, envolvendo a unidade e os Municípios de referência, cujo objetivo principal é trabalhar o modelo conceitual da UPAE, uma unidade de atenção especializada do Estado, onde o paciente é referenciado pela estratégia de saúde da família 100% regulado.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Limoeiro** apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico, cumpriu com os prazos previstos em contrato.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Limoeiro** referente ao período de **julho a setembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à



população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da Lei correlata, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 3 de dezembro de 2019.


Michel Cleber Gomes**Mat. nº 337.518-8**
Katiana Alves Moreira**Mat. nº 336.951-0**
Thalyta Maryah dos Santos**Mat. nº 362.380-7**
Marcos Vinicius Costa**Mat. nº 375.458-8**
Andréa Franklin de Carvalho**Mat. nº 244.668-5**
Tereza Cristina da Silva**Mat. nº 357.436-9**
Michelle da Silva Pereira**Mat. nº 393.136-6**

**RELATÓRIO
TRIMESTRAL DE GESTÃO**

Julho a Setembro/2019

**Unidade PE de Atenção
Especializada**

UPAE LIMOEIRO

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	08
7. Apontamento de Descontos	08
8. Considerações sobre Relatório Trimestral	11
9. Recomendações	12
10. Anexos	13

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº003/2014, assinado em 03/03/2014 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim – APAMI, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Limoeiro no Município de Limoeiro.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Julho a Setembro de 2019**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Limoeiro é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X, sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 003/2014, com vigência a partir de 03/03/2014 até 02/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE LIMOEIRO implantada no município de Limoeiro-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 448.818,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Limoeiro, referente ao período de **Julho a Setembro de 2019**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE LIMOEIRO – RESUMO INDICADORES – TRIMESTRE 2019 – JULHO A SETEMBRO.						
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	3968	Julho	3.332	83,97	Meta Não Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3968	Agosto	3.656	92,14	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3968	Setembro	3.695	93,12	Meta Cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	602	Julho	1.073	178,24	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	602	Agosto	1.169	194,19	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	602	Setembro	1.131	187,87	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	600	Julho	675	112,50	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Agosto	641	106,83	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Setembro	694	115,67	Meta Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Julho	5.720	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Agosto	7.033	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Setembro	6.946	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

2. Qualidade						
2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Julho	12.152	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Agosto	13.626	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Setembro	13.568	100	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Julho	0	0,000	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Agosto	38	0,28	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Setembro	0	0,000	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário						
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Julho	407	12,21	Meta Cumprida
			Agosto	432	11,82	Meta Cumprida
			Setembro	442	11,96	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Julho	14	100	Meta Cumprida
			Agosto	3	100	Meta Cumprida
			Setembro	17	100	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Julho	1968	100	Meta Cumprida
			Agosto	2477	100	Meta Cumprida
			Setembro	2377	100	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Julho	28,15		Meta Cumprida
			Agosto	16,89		Meta Cumprida
			Setembro	15,03		Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Julho	18,07		Meta Cumprida
			Agosto	16,45		Meta Cumprida
			Setembro	19,32		Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Julho	0,39		Meta Cumprida
			Agosto	0,28		Meta Cumprida
			Setembro	0,36		Meta Cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Mês	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	x			
	Setembro	x			
Comissão de Óbitos	Julho			x	
	Agosto			x	
	Setembro			x	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Julho	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	x			
	Setembro	x			
Comissão de Ética Médica	Julho		x		Resolução CFM
	Agosto		x		
	Setembro		x		
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	Sim				Encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade
3.1.35 – Possuir e manter:					
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Julho	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			
Núcleo de Segurança do Paciente	Julho	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Julho	Sim			Enviado Relatório
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			
Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Julho	Sim			Enviado Relatório
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			

Fonte: Relatórios Gerenciais da Unidade

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No período avaliado para o indicador de Atendimento Ambulatorial Médico não cumpriu a meta contratual no mês de Julho apresentou 83,97%, implicando apontamento de desconto conforme tabela 01.

Tabela 01 – Apontamento de Descontos-

TABELA 01			
Produção Médica/UPAE LIMOEIRO			
	JUL	AGO	SET
Contratado	3 968	3 968	3 968
Execução Mensal	3 332	3 656	3 695
% MENSAL POR META CONTRATADA	84,0	92,1	93,1
Cálculo do Apontamento Descontos	% Desc.	Meses	Valor
Repassse Produção (20%) PESO 96%	10%	1,0	8.617,32
	86.173,20		

8. Considerações – Relatório 3º Trimestre de 2019 (Julho a Setembro) da UPAE Limoeiro.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Limoeiro, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Conforme demonstrado no quadro acima, a unidade cumpriu todas as metas de produção exceto o mês de Julho 2019 com o percentual de 83,97%, não atingindo o percentual mínimo de 85% para cumprimento de meta de consultas médicas, A unidade apresentou justificativa por meio Ofício nº 037/2019 referente ao não cumprimento da meta de produção, que se deu pela ausência de demanda, ocasionando as perdas primária e absenteísmo. Embora a unidade tenha ofertado acima da meta

contratual preconizada, 105% da agenda médica. Pelos motivos já alegados, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através do Ofício nº 475/2019.

2. Levando em consideração o Anexo Técnico – Descrição dos Serviços - *“Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinadas, aprovadas e validadas pela Contratante”*.

3. Quanto aos Indicadores de Qualidade, todas as metas foram cumpridas;

4. Existe uma fila de espera para realização dos exames solicitados pelos especialistas da unidade;

5. No item 6 das comissões, apenas, não foi cumprido a comissão ética – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica;

6. Neste período houve 34 queixas na unidade.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendamos a coord. geral da UPAE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade;

2. Aconselhamos seguir o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em que recomenda a diminuição da oferta de primeira consulta e o aumento de interconsultas e subsequentes a fim de uma maior resolutividade da unidade;

3. Frisamos a importância do cumprimento das agendas médicas para que não ocorram transtornos à chegada do paciente à unidade e interfira em seu plano de cuidados;

4. Recomendamos que, assim que possível, os exames da lista de espera fossem executados;



5. Orientamos quanto ao papel da especialidade de Ginecologia na UPAE, que somente oferta exames(Colposcopia, biopsia e CAF) e não consultas ginecológicas;
6. Solicitamos que, conforme necessidade, o médico da unidade preencha adequadamente a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais(APAC), visto que são exames feitos fora da unidade, exigem uma complexidade maior, e precisam estar com todos os dados corretos e completos.
7. Recomendamos que a unidade disponibilize os 100% das metas contratuais para que deste modo possa cumpri-las conforme Contrato de Gestão 003/2018, para que não venha sofrer apontamentos de descontos, tendo em vista que o período de validade da cláusula protetiva é de apenas três meses do início da prestação dos serviços aos usuários do SUS.

11. Anexos

Anexo 1: Planilhas de Monitoramento(Julho a Setembro/2019)

Anexo 2: Ofício DGMMAS nº 475/2019 -----

Anexo 3: Ofício UPAE Limoeiro nº 037/2019

Recife, 21 de Novembro de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Larissa Carla Crispim Souza Costa
Larissa Carla Crispim Souza Costa
Coordenadora de Gestão Assistencial- UPA-
Matrícula: 337.512-9